



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO – PARANÁ

LEI: 414/00

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 12/2019

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do subsidio Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 414/00
Rua Cândido, 179 - Fone: (41) 3637-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do subsídio Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 414/00
Rua Cândido, 179 - Fone: (41) 3637-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 13/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 414/00
Rua Cândido, 179 - Fone: (41) 3637-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 14/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos del. 062/2016 CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, del. 062/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 20. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Considera-se ESTÁVEL, após três anos de efetivo exercício, o servidor **EDINO NOVAKOSKI**, portador do RG nº. 9.944.164-0 PR e inscrito no CPF sob nº. 071.631.869-59, em virtude de aprovação no Concurso Público 01/2014-CMNL, empossado em data de 13 de outubro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, símbolo "F", Matrícula Funcional nº. 32-1.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de outubro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 21. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Considera-se ESTÁVEL, após três anos de efetivo exercício, a servidora **TAIS SAVISKI TEIXEIRA**, portadora do RG nº. 10.637.672-7 PR e inscrita no CPF sob nº. 073.734.089-40, em virtude de aprovação no Concurso Público 01/2014-CMNL, empossada em data de 24 de outubro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO, símbolo "D", Matrícula Funcional nº. 33-1.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de outubro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 22. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento, em conformidade com o artigo 12 e § 8º. do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
EDINO NOVAKOSKI	MOTORISTA	F	INICIAL	F	01

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de outubro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 23. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento, em conformidade com o artigo 12 e § 8º. do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
TAIS SAVISKI TEIXEIRA	AUXILIAR LEGISLATIVO	D	INICIAL	D	01

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de outubro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE